CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG
Rua Unai, 961/967 – Centro – Natalândia – MG – CEP 38.658-000
CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

PODER LEGISLATIVO 60

Câmara Municipal de Natalandia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
066 sob o nº 1386
às 16:00 Horas
Natalândia - MG 14 07 / 09
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2009, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009

"Emenda Modificativa à Projeto de Lei nº 006/2009, que altera a redação do inciso IV do artigo 23"

O inciso IV do art. 23 passa a ter a seguinte redação:

IV – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras, ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza, saúde e educação, desde que inadiáveis.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Vereador **FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA**

JUSTIFICATIVA: O inciso IV original tem a seguinte redação: *suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras, ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.*

Desta forma, pela redação original, em caso de contingenciamento de despesas, somente poderá ocorrer horas extras nas áreas de limpeza e saúde. Com a Redação que ora propõe-se, estende-se também a possibilidade de realização de horas extras, mesmo em casos de contingenciamento ao setor de educação, que é área essencial, tendo em vista principalmente os casos de transporte escolar.